

# Prefeitura Municipal de Mococa

LEI Nº. 180, DE 31 de MAIO DE 1955

Cria o Braço de Armas da Cidade de Mococa.

A Câmara Municipal de Mococa decreta e o Prefeito Municipal de Mococa promulga a seguinte lei:

Art. 1º.- Fica criado o Braço de Armas da Cidade de Mococa.

Art. 2º. - Fica aprovado como Braço de Armas da Cidade de Mococa o constante de desenho elaborado pelo historiador francês Rogeragnolle Taunay, o qual fica fazendo parte integrante desta, em fotocópia.

Art. 3º. - O Braço de Armas de Mococa é constituído de um escudo redondo, português, encimado pela corôa mural, cortado em dois quartos.

§ 1º.- No primeiro quartel situam-se:

a) cinco escudetes assim especificados:

1º.- uma cruz de ouro em campo de azul, que representa a figura do povoador Diogo Garcia da Cruz;

2º.- uma folha de figueira em sinople (verde), em campo de prata, que rememora o povoador Gabriel Garcia de Figueiredo;

3º.- uma capelinha, ao natural, encimada pela cruz, tendo em destaque duas flexas cruzadas, que evoca a capela primitiva de São Sebastião da Boa Vista.

4º.- palas de goles (vermelho), em campo de ouro, que lembram os Limas desbravadores;

5º.- uma estrêla de dez pontas, de ouro, em campo de azul, que rememora o notavel povoador Custódio José Dias.

b) um renque de casinhas tóscaas e primitivas, sobre os escudetes, que constitue as armas selantes de Mococa e que é acompanhado, em seu correr, de uma faixa azul em campo de prata, que rememora o "Bastião Meio".

§ 2º.- No segundo quartel, ao natural, uma primitiva vista de fazenda Alegria, que pertenceu a Diogo Garcia da Cruz.

# Prefeitura Municipal de Mococa

fls.2

§3º.- Como suportes, dois ramos de café pintados ao natural, à dextra e à sinistra, que relembram a principal cultura da antiga Mococa.

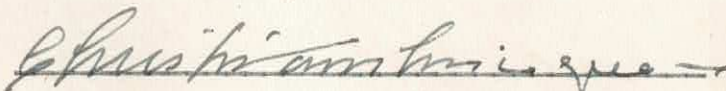
§4º.- No listél, em campo de goles, insereve-se em letras de prata, a divisa da cidade e município - TERRA MEA PAULISTA E GENEROSA.

Art.4º.- A partir desta data, os papéis oficiais do Município levarão impresso o sinêto com o braço da cidade.

Art.5º.- A Prefeitura Municipal providenciará a execução do braço de armas da cidade, correndo as despesas por conta da verba "Eventuais", do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art.6º.- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mococa, 31 de Maio de 1955



Christovam Lima Guedes

Prefeito Municipal



Edgard Freitas - Secretário



# CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

## AUTÓGRAFO Nº 169

(Projeto de lei nº 5, de 1955)

Art. 1º - Fica criado o Brazão de Armas da Cidade de Mococa.

Art. 2º - Fica aprovado como Brazão de Armas da Cidade de Mococa o constante de desenho elaborado pelo historiador Afonso de Escragnoille Taunay, o qual fica fazendo parte integrante desta, em fotocópia.

Art. 3º - O Brazão de Armas de Mococa é constituído de um escudo redondo, português, encimado pela corôa mural, cortado em dois quartéis.

§ 1º - No primeiro quartel situam-se:-

a) cinco escudetes, assim especificados:

1 - uma cruz de ouro em campo de azul, que relembra a figura do povoador Diogo Garcia da Cruz;

2 - uma folha de figueira em sinople (verde), em campo de prata, que rememora o povoador Gabriel Garcia de Figueiredo

3 - uma capelinha, ao natural, encimada pela cruz, tendo em destaque duas flexas cruzadas, que evoca a capela primitiva de São Sebastião da Boa Vista.

4 - palas de goles (vermelho), em campo de ouro, que lembram os Limas desbravadores.

5 - uma estrela de dez pontas de ouro, em campo de azul, que rememora o notavel povoador Custodio José Dias.

b) um renque de casinhas toscas e primitivas, abaixo dos escudetes, que constitue as armas selantes de Mococa e que é acompanhado, ao seu correr, de uma faixa azul em campo de prata, que recorda o "Ribeirão do Meio".

§ 2º - No segundo quartel, ao natural, uma primitiva vista da Fazenda Alegria, que pertenceu a Diogo Garcia da Cruz.

§ 3º - Como suportes, dois ramos de café pintados ao natural, à dextra e à sinistra, que lembram a principal cultura da antiga Mococa.

§ 4º - No listél, em campo de goles, increve-se em letras de prata a divisa da cidade e município - TERRA MEA PAULISTA GENEROSA.-

Art. 4º - A partir desta data, os papeis oficiais do Município levarão impresso o sinête com o brazão da cidade.

Art. 5º - A Prefeitura Municipal providenciará a execução do brazão de armas da cidade, correndo as despesas por conta da verba "Envenais", do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, re-

revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Mococa, aos 20 de Maio de 1955.

L. Arthur de Lucena, Presidente.

Antônio G. B. S., 1º Secretário.

Paulo H. F., 2º Secretário, ad-hoc.